



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA - SGM

Nº do Processo: **5305/2025**

Data de Protocolo: **26/08/2025 11:14:03**

Tipo

Projeto de Lei

Número

241/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

Marcelo Sobral

Ementa/Assunto:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, hotéis, restaurantes, fast-foods, food-trucks, sorveterias, docerias, delicatessen, padarias e outros estabelecimentos congêneres, que comercializem produtos prontos para consumo imediato, informarem em seus cardápios a presença de glúten, lactose, leite, peixe, amêndoas, corantes, castanhas, soja, ovo e crustáceos no âmbito do Estado de Sergipe.

